

Vogais efectivos: José Fernando Marcos Martins, Encarregado Geral Operacional da carreira de Assistente Operacional, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Anabela Cristina Cavaco Januário Mendoza, Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico

Vogais suplentes: Hugo Miguel Madeira, Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional e Paulo Jorge Duarte Sequeira Boto, Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional

10 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

11 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das seguintes formas:

Por carta registada, por correio electrónico ou publicação no *Diário da República*.

Para a realização da audiência aos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

12 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

15 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 de Agosto de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

302231966

Aviso n.º 15535/2009

Faz-se público, para efeitos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Loulé deliberou em 19 de Agosto de 2009 proceder à abertura de um período de 22 dias para discussão pública do Plano de Pormenor — PIER — do Barranco do Velho (PIERBV).

O período de discussão pública terá início no 5.º dia contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, a proposta de plano, a fundamentação da não sujeição do mesmo a avaliação ambiental estratégica e respectivos pareceres emitidos, estarão disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Junta de Freguesia de Salir;
Câmara Municipal de Loulé (edifício sede);
Sítio da Internet da Câmara Municipal.

Os interessados podem apresentar reclamações e sugestões, observações e pedidos de esclarecimentos sob a forma de:

Impressos próprios existentes para o efeito nos locais de exposição atrás referidos;

Carta dirigida à Câmara Municipal de Loulé, com indicação expressa de “Discussão pública do Plano de Pormenor — PIER — Barranco do Velho” e com a identificação e morada de contacto do signatário, para efeitos de resposta, caso a manifestação se enquadre no n.º 7 do artigo 77.º do diploma legal acima mencionado.

A realização de sessão pública para a divulgação e discussão do Plano de Pormenor será divulgada e publicitada atempadamente na sede da Junta de Freguesia de Salir e no sítio da internet da Câmara Municipal.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

202242269

Declaração de rectificação n.º 2215/2009

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 21 de Agosto de 2009 a pág. n.º 34294, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 14908/2009 referente ao Procedimento Concursal n.º 25/2009.

Assim, no 4.º parágrafo do texto, onde se lê:

“...na categoria de Assistente Operacional para desempenho da actividade “Acção Social”, na Divisão de Acção Social, Saúde e Família ...”

deve ler-se:

“...na categoria de Assistente Técnico para desempenho da actividade “Acção Social”, na Divisão de Acção Social, Saúde e Família ...”

21 de Agosto de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

302228726

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Regulamento n.º 382/2009

Regulamento Municipal de Feiras e Mercados do Concelho de Montemor-o-Novo

Preâmbulo

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março de 2008 alterou o regime jurídico a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

Face à desactualização do actual Regulamento visa-se com o presente Regulamento Municipal de Feiras e Mercados do Concelho de Montemor-o-Novo, proceder a uma normalização que se impõe.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º n.º 7. alínea *a*) da Lei n.º 169/99, bem como no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, na Lei n.º 2/2007 e em cumprimento do comando Constitucional emergente do n.º 7 do artigo 112.º da CRP, a Câmara Municipal aprova o Regulamento Municipal de Feiras e Mercados do Concelho de Montemor-o-Novo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento Municipal tem por objecto a organização e funcionamento de feiras e mercados na área do município de Montemor-o-Novo.

2 — À actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, aplica-se o disposto na legislação em vigor.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Feira» e ou «Mercado» o evento autorizado pela respectiva autarquia, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exercem a actividade de feirante;